www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019 | Edição nº 1148 | Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Secretaria de Saúde	15
Laudas	15
Vigilância Sanitária	15
FUMHAB | Habitação	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Demonstrativos de receitas e despesas	17
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRtA	22
Atos Administrativos	22
Convites	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.306, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do lote n. 2, da quadra "F", do loteamento denominado "Colinas de São José", situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de: Deusedite da Silva Brito e Uilson da Silva Batista ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 9.291, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 6.932/2019;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote n. 2, da quadra "F", do loteamento denominado "Colinas de São José", situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 9.291, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 02

Mede 9,36m, e mais 5,72m em curva de frente para a Rua dos Imigrantes Italianos (antiga Rua 05), a direita de quem do lote olha para a Rua dos Imigrantes Italianos mede 25,40m confrontando com o lote n. 01; nos fundos mede 7,33m em curva com a Área Verde "01", e a esquerda mede 26,33m, confrontando com o lote n. 03, encerrando a área de 285,60m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 02-A

Mede 1,82m, e mais 5,72m em curva de frente para a Rua dos Imigrantes Italianos (antiga Rua 05), a direita de quem do lote olha para a Rua dos Imigrantes Italianos mede 25,40m confrontando com o lote n. 01; nos fundos mede 3,66m em curva com a Área Verde "01", e a esquerda mede 25,36m, confrontando com o lote n. 02-B, encerrando a área de 142,23m².

LOTE 02-B

Mede 7,54m de frente para a Rua dos Imigrantes Italianos (antiga Rua 05), a direita de quem do lote olha para a Rua dos Imigrantes Italianos mede 25,36m confrontando com o lote n. 02-A; nos fundos mede 3,67m em curva com a Área Verde "01", e a esquerda mede 26,33m, confrontando com o lote n. 03, encerrando a área de 143,37m².

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de novembro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 01 de novembro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

DECRETO Nº 5.307, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do lote n. 61, da quadra "K", do loteamento denominado "Cidade Jardim", situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de: Jorge Neris Moreira e Selisvaldo Alves Pereira, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 29.528, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 7.697/2019;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote n. 61, da quadra "K", do loteamento denominado "Cidade Jardim", situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 29.528, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 61: Mede 11,00 metros de frente para a Rua Olímpio Rosa; por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, com o lote 60; pelo lado esquerdo confrontando-se com o lote 62; e nos fundos onde mede 11,00 metros, confrontando-se com o lote 50, todos da quadra K, encerrando a área de 275,00 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 61-A: Mede 5,50 metros de frente para a Rua Olímpio Rosa; por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, com o lote 60; pelo lado esquerdo confrontando-se com o lote 61-B; e nos fundos onde mede 5,50 metros, confrontando-se com o lote 50, todos da quadra K, encerrando a área de 137,50 metros quadrados.

LOTE 61-B: Mede 5,50 metros de frente para a Rua Olímpio Rosa; por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, com o lote 61-A; pelo lado esquerdo confrontando-se com o lote 62; e nos fundos onde mede 5,50 metros, confrontando-se com o lote 50, todos da quadra K, encerrando a área de 137,50 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de novembro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 01 de novembro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.308, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso do centro de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a ser utilizado nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, para realização do "Festival de Dança – A Menina dos olhos de esmaltes".

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI, artigo 150, I, "g", e, artigo 177, § 3.º, ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.080, de 15 de agosto de 2018, que fixa o valor para cobrança pela utilização de área pública;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 6.073/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso do centro de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a ser utilizado nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, para realização do "Festival de Dança – A Menina dos olhos de esmaltes" solicitado pela empresa Espaço de Dança Giocare.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada a título precário, oneroso e por prazo determinado de 2 (dois) dias (9 e 10 de novembro de 2019) exclusivamente das 8h00min às 23h00min, improrrogável, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3.º da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público, e ainda nos termos da legislação municipal em vigor, vigorando tão somente nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, das 8h00min às 23h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de novembro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 01 de novembro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado PERMITENTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NICOLAU FINAMORE JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que a empresa ESPAÇO DE DANÇA GIOCARE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.617.631/0001-04, com sede na Av. Rosa Zanetti Ferragut, nº 129 – Pinheirinho – Vinhedo/SP, CEP 13289-300, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, representado pelo sócio, Sr. HEGLEYSER RODRIGO SCABBIA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 468.297-59 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 342.369.798-96, residente e domiciliado na Av. Rosa Zanetti Ferragut, nº 129 – Pinheirinho – Vinhedo/SP, CEP 13289-300, utilizar à área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da PERMITENTE, consoante autorização disciplinada e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a permissão de uso do espaço de eventos de eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Eventos localizado na Estrada Miguel Bossi, nº 130, a ser utilizado nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, para o denominado "Festival de Dança – A Menina dos olhos de esmaltes", ora PERMISSIONÁRIO, a título precário, oneroso e por prazo determinado de 2 (dois) dias (9 e 10 de novembro de 2019) exclusivamente das 8h00min às 23h00min, improrrogável, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3.º da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente

para o fim descriminado qual seja: realização do "Festival de Dança – A Menina dos olhos de esmaltes", sob a responsabilidade da empresa Espaço de Dança Giocare, ora PERMISSIONÁRIO.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da PERMITENTE, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pelo PERMISSIONÁRIO, exceto se previamente autorizado pela PERMITENTE.

§3º O PERMISSIONÁRIO compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica o PERMISSIONÁRIO, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO, além da segurança do local e dos participantes, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela prática de suas atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.

§7º A contratação de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros.

lll – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à esta municipalidade através de seus órgãos técnicos, através da fiscalização.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão à execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, o PERMISSIONÁRIO para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o PERMISSIONÁRIO submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da PERMITENTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A PERMITENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da PERMITENTE, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o PERMISSIONÁRIO.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade de 2 (dois) dias, vigorando tão somente nos dias 2 (dois) dias (9 e 10 de novembro de 2019), das 8h00min às 23h00min, e é outorgada em caráter precário e oneroso, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá o PERMISSIONÁRIO deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

O PERMISSIONÁRIO está obrigado ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre sua atividade.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

VIII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 01 de novembro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito do Município de Louveira

HEGLEYSER RODRIGO SCABBIA

Representante do evento

Testemunhas:

1. _____

R.G.

2. _____

R.G.

DECRETO Nº 5.309, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso da casa e parte do estacionamento constante do imóvel localizado na Rua Vinte e Um de Março, s/n, Vila Pasti, para usufruto em favor da Academia Louveirense de Letras e Artes – ALLA.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 98, XXVI, 150, I, "g", e, artigo 177, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 6.715/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso da casa e parte do estacionamento constante do imóvel localizado na Rua Vinte e Um de Março, s/n, Vila Pasti, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, para fins de usufruto em favor da Academia Louveirense de Letras e Artes.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada a título precário, gratuito, por prazo indeterminado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3º, da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público, e ainda nos termos da legislação municipal em vigor, vigorando a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de novembro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04 de novembro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado PERMITENTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NICOLAU FINAMORE JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, resolve permitir que a ACADEMIA LOUVEIRENSE DE LETRAS E ARTES - ALLA, com sede na Rua Sebastião Verardo, nº 73 – Vila Bossi – Louveira/SP, CEP 13.290-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 25.313.971/0001-12, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, representado pela Presidente, Sra. SANDRA REGINA ROSSI MONTEIRO,

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.550.351-1 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 022.589.878-06, domiciliada na Avenida Paulo Prado, nº 541 - sala 4 - Santo Antônio - Louveira/SP, a utilizar à área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da PERMITENTE, consoante autorização disciplinada e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização de 419,05 m² (Quatrocentos e dezenove vírgula cinco metros quadrados) de área, contendo uma área construída de 103,95 (cento e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), em conformidade com levantamento de área, integrante e inseparável deste Decreto, constante do imóvel localizado na Rua Vinte e Um de Março, s/n, Vila Pasti, Louveira/SP, para fins de usufruto em favor da Academia Louveirense de Letras e Artes, de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário, gratuito e concedido por prazo indeterminado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3.º da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: “Sede Social”, de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO e vigorando a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da PERMITENTE, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pelo PERMISSIONÁRIO, exceto se previamente autorizado pela PERMITENTE.

§3º O PERMISSIONÁRIO compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica o PERMISSIONÁRIO, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO além da segurança do local, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, pelos serviços prestados aos munícipes e ao público em geral, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, inerentes ao funcionamento da Sede Social pela Academia Louveirense de Letras e Artes.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, através da fiscalização deste município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, o PERMISSIONÁRIO para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatado a inobservância das normas pertinentes.

IV – DAS BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o PERMISSIONÁRIO submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da PERMITENTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A PERMITENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da PERMITENTE, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o PERMISSIONÁRIO.

V – DA REVOGAÇÃO

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

A presente Permissão de Uso será outorgada em caráter precário e gratuito, por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá o PERMISSIONÁRIO deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

Ao PERMISSIONÁRIO incumbe ao pagamento dos eventuais tributos incidentes, sob pena de revogação automática da presente permissão.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 04 de novembro de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

SANDRA REGINA ROSSI MONTEIRO

RG n.º 11.550.351-1.

Testemunhas

1. _____

RG _____

2. _____

RG _____

Portarias

PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 477/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– PRORROGAR por mais 82 (oitenta e dois) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor CESAR LEANDRO FERNANDES, Contador, efetivo, portador do CI/RG nº 26.487.922-3, a contar de 24 de setembro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 004744/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 02 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 02 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 478/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora DANIELE GUSSON DA SILVA GIANASE, Professora de Educação Física,

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

efetiva, portadora do CI/RG nº 29.249.484-1, a contar de 11 de setembro de 2019, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010 e conforme Processo Administrativo nº 003852/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de novembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 02 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, 02 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 479/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora JAQUELINE APARECIDA PEDRO, Auxiliar de Saúde Bucal, efetiva, portadora do CI/RG nº 43.108.126-8, a contar de 25 de setembro de 2019, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010 e conforme Processo Administrativo nº 004235/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 24 de novembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 03 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, 03 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 480/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora ROBERTA MARIA PEREIRA CUNEGUNDES, Escriturária, efetiva, portadora do CI/RG nº 45.303.730.6, a contar de 24 de setembro de 2019, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010 e conforme Processo Administrativo nº 004225/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 23 de novembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 03 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, 03 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 481/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– PRORROGAR por mais 70 (setenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

MARLY LEMOS DE PAULA CAMPOS, Médica Psiquiatra, efetiva, portadora do CI/RG nº 6.627.134-4, a contar de 01 de outubro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 008206/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 04 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 482/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– CONCEDER 75 (setenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor SEBASTIÃO GARCIA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, portador do CI/RG nº 21.529.109-8, a contar de 24 de setembro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 006917/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 23 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 04 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 483/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora SILVIA ALVES BRAGA, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.172.096-9, referente ao quinquênio de 18 de novembro de 2010 a 17 de novembro de 2015, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 004986/2016, a serem gozadas de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019, retornando suas atividades normais em 23 de outubro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 04 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 484/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

à Servidora Senhora SILVANA BEDIN QUINTEIRO BRAGA, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 60.848.858-6, referente ao quinquênio de 23 de janeiro de 2012 a 22 de janeiro de 2017, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 003552/2017, a serem gozadas de 21 de agosto de 2019 a 19 de outubro de 2019, retornando suas atividades normais em 20 de outubro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 04 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 485/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor ALESSANDRO MURILO DE VASCONCELOS, Operador de Bombas, efetivo, portador do CI/RG nº 30.726.067-7, a contar de 27 de setembro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 007429/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 20 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 07 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 486/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– CONCEDER 09 (nove) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor PAULO CESAR DE OLIVEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, efetivo, portador do CI/RG nº 59.790.441-8, a contar de 06 de outubro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 007536/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de outubro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 07 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 487/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

que lhe são conferidas por lei e, em face do que consta no Processo Administrativo nº 003483/2017:

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os senhores abaixo para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO destinada a processar e julgar chamamentos públicos para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

A. CORPO FIXO – SECRETARIAS MEIO (1 titular e 1 suplente):

Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Titular: Gabriel Kfouri Filho

Suplente: Alessandro Eduardo Fonseca

Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Carlos Eduardo Nasi

Suplente: Carlos Eduardo Diniz

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Economia:

Titular: Luis Henrique de Freitas Bertoli

Suplente: Vanessa Cristina Savietto

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Adriano Francisco de Almeida

Suplente: Fernando Luís Bighete

B. CORPO VARIÁVEL DE ACORDO COM A PARCERIA A SER CELEBRADA – SECRETARIAS FIM (2 titulares e 2 suplentes):

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular 1: Marco Antônio Biasi

Titular 2: Daniel Fernando Miqueletto

Suplente 1: Thiago Rodrigues Seraphim

Suplente 2: Josias Nunes da Luz

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular 1: Denise Michetti Italiani

Titular 2: Rodrigo dos Reis Gandia

Suplente 1: Rogério Paulo Serrado da Silva Nobrega

Suplente 2: Ivan Fernando Rocha Borin

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular 1: Anderson Xavier de Campos

Titular 2: Fernando Aparecido Collange

Suplente 1: Vera Regina Bruno

Suplente 2: Denise Martins Pedroso

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular 1: Daniela Aparecida Marinelli Lemes

Titular 2: Jussara Lino Scaglione

Suplente 1: Jacqueline Maria Dezotti Musselli

Suplente 2: Carlos Eduardo de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos:

Titular 1: Lourival de Barros Santos

Titular 2: Eliane dos Santos

Suplente 1: Darlan Henrique Pereira

Suplente 2: Israel José de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:

Titular 1: Lívia Rocha Barreto Brandão

Titular 2: Mauricio Tomazela

Suplente 1: Anderson Ferreira Pereira

Suplente 2: Tatiana Fidelis Correia da Silva

II – DESIGNAR, os senhores abaixo para a função de Presidente da Comissão de Seleção, a fim de assinar os Editais de Chamamento Público, bem como, os resultados de recursos, as homologações e demais atos inerentes à função.

Presidente da Comissão de Seleção:

Titular: Gabriel Kfouri Filho

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Suplente:Alessandro Eduardo Fonseca

III – A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar a nomeação de outros representantes do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelo respectivo gestor e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, na forma do Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

IV – O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo quando decorrer de algum dos impedimentos relacionados no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 358 de 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 08 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 08 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 488/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– CONCEDER 106 (cento e seis) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora IVONE DE SOUZA COELHO FERNANDES, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 39.041.496-7, a contar de 26 de setembro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 007050/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de janeiro de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 08 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPALPublicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 489/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– PRORROGAR por mais 88 (oitenta e oito) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, do Servidor Senhor UBAJARA DA ROCHA GALVÃO, Porteiro, efetivo, portador do CI/RG nº 6.594.733-2, a contar de 29 de setembro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 004311/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 08 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

P O R T A R I A N.º 490/2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I– PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora GRACE YOOKO SUWA, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 23.934.211-2, a contar de 01 de outubro de 2019, de acordo com o Artigo nº 62, da Lei Municipal nº 2.605/18, e conforme Processo Administrativo nº 004415/2019, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2261/2010-11 Data de Protocolo: 29/10/2019
CEVS: 352730601-863-000101-1-1 CEVS: 352730601-863-000100-1-4
Data de Validade: 29/10/2019
Razão Social: ELAINE PAVIN PASCUTTI CNPJ/CPF: 33975719877
Endereço: Rua Antônio Niero, 126 sala 1 centro Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ELAINE PAVIN PASCUTTI CPF: 33975719877
Resp. Técnico: ELAINE PAVIN PASCUTTI CPF: 33975719877
CBO: CRO No. Inscr.:96659 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2261/2010-11 Data de Protocolo: 29/10/2019
CEVS: 352730601-863-000100-1-4 CEVS: 352730601-863-000100-1-4
Data de Validade: 29/10/2019
Razão Social: ELAINE PAVIN PASCUTTI CNPJ/CPF: 33975719877
Endereço: Rua Antônio Niero, 126 sala 1 centro Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ELAINE PAVIN PASCUTTI CPF: 33975719877
Resp. Técnico: ELAINE PAVIN PASCUTTI CPF: 33975719877
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96659 UF:SP
Resp. Técnico: ALBERTO MASSAYUKI SONEHARA CPF: 79748856887
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:17098 UF:SP
Resp. Técnico: AMANDA HEFFNER CPF: 38966828817
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119.784 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente a: LTA
Protocolo: 7794/2019 Data de Protocolo: 11/10/2019
Razão Social: CCRO CLÍNICA E ARTIGOS VETERINÁRIOS CNPJ/CPF: 34.070.186/0001-77
Endereço: Rua Angelo Steck, 430/41 Glebas Município: Louveira
Resp. Legal: CAMILA SILVEIRA CAMARGO CPF: 412.983.418-50
Resp. Técnico: IVAN VERARDO CAU: A97563-0 UF: SP

4. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 7100/2019 Data de Protocolo: 19/09/2019
CEVS: 352730601-960-000223-1-4 Data de Validade: 31/10/2020
Razão Social: SALUTE NUTRIÇÃO E ESTÉTICA LOUVEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 34.861.735/0001-21
Endereço: Rua José Niero, 196 centro Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: PATRICIA APARECIDA SALLESSE OLIVEIRA CPF: 26243258831
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2327/2018-1 Data de Protocolo: 11/06/2019
CEVS: 352730601-863-000227-1-3 Data de Validade: 05/11/2020
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44
Endereço: Rua Luiz Gonzaga, 375 JD 21 de Março Município: Louveira CEP: 13290-000
UF: SP Resp. LEGAL: NICOLAU FINAMORE JUNIOR CPF: 96244747887
Resp. Técnico: SILMARA FELIX DE ARAUJO CPF: 15845385890
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:74525 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 3167/2015-7 Data de Protocolo: 10/09/2019
CEVS: 352730690-861-000001-1-6 Data de Validade: 04/11/2020
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0001-47 Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500 Jd Vera Cruz Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: KARINA NATALIA TEIXEIRA DOS SANTOS CPF: 36934045858
Resp. Técnico: HERMES ALEX DO VALLE CPF: 27902015873 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131.083D UF:SP
Resp. Técnico: AULUS SEVINIUS FONTES CPF: 62056034034
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81242 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FUMHAB | Habitação | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Demonstrativos de receitas e despesas**

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Outubro de 2019

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgtos no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVE												
0401	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -F												
040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira												
16.482.0001.2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDAC												
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	1	1.079	1.070.600,00		1.070.600,00	70.355,02	760.764,93	70.355,02	760.764,93	70.355,02	760.764,93	
31901101	Vencimentos e salários						69.689,41	689.147,75	69.689,41	689.147,75	69.689,41	689.147,75	
31901142	Férias indenizadas							40.121,60		40.121,60		40.121,60	
31901187	Complementação salarial - pesso						665,61	5.847,00	665,61	5.847,00	665,61	5.847,00	
31901143	13º salário							25.648,58		25.648,58		25.648,58	
3.1.90.13.02	Contribuições previdenciárias - inss	1	1.080	243.000,00		243.000,00	10.309,37	107.388,76	10.309,37	107.388,76	10.806,51	97.079,39	10.309,37
31901302	Contribuições previdenciárias - in						10.309,37	107.388,76	10.309,37	107.388,76	10.806,51	97.079,39	10.309,37
3.1.90.16.99	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1	1.081	5.000,00		5.000,00							
3.1.91.13.03	Contribuição patronal para o regime próprio - rpps	1	1.082	75.000,00		75.000,00	4.175,19	41.682,19	4.175,19	41.682,19	3.895,75	37.507,00	4.175,19
31911303	Contribuição patronal para o regim						4.175,19	41.682,19	4.175,19	41.682,19	3.895,75	37.507,00	4.175,19
3.3.90.36.99	Outros serviços de pessoa física	1	1.083	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.46.01	Indenização auxílio alimentação	1	1.084	41.000,00		41.000,00		36.000,00	2.880,00	21.103,58	2.880,00	21.103,58	14.896,42
33904601	Indenização auxílio alimentação							36.000,00	2.880,00	21.103,58	2.880,00	21.103,58	14.896,42
3.3.90.49.01	Indenização auxílio transporte	1	1.085	22.000,00		22.000,00	1.528,00	14.384,00	1.528,00	14.384,00	1.528,00	14.384,00	
33904901	Indenização auxílio transporte						1.528,00	14.384,00	1.528,00	14.384,00	1.528,00	14.384,00	
TOTAL DA	16.482.0001.2259			1.476.600,00	0,00	1.476.600,00	86.367,58	960.219,88	89.247,58	945.323,46	89.465,28	930.838,90	29.380,98
16.482.0069.1115	PROJETOS HABITACIONAIS												
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	1	1.086	200.000,00		200.000,00							
TOTAL DA	16.482.0069.1115			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00						
16.482.0069.1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUCAO DE MORADIA												
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	4	1.087	3.000.000,00	(2.000.000,00)	1.000.000,00	18.000,00	230.644,18		30.785,96		30.785,96	199.858,22
44905199	Outras obras e instalações							212.644,18		30.785,96		30.785,96	181.858,22
44905192	Instalações						18.000,00	18.000,00					18.000,00
4.4.90.61.03	Terrenos	4	1.105		4.000.000,00	4.000.000,00							
TOTAL DA	16.482.0069.1141			3.000.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00	18.000,00	230.644,18		30.785,96		30.785,96	199.858,22
16.482.0069.2053	ADIANTAMENTOS												
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo	1	1.088	7.200,00		7.200,00		2.964,72		2.964,72		2.964,72	
33903099	Outros materiais de consumo							2.964,72		2.964,72		2.964,72	
3.3.90.33.01	Passagens para o país	1	1.089	3.000,00		3.000,00							
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	1	1.090	8.200,00		8.200,00	84,78	2.511,22	84,78	2.511,22	84,78	2.511,22	
33903999	Outros serviços de terceiros -pess						84,78	2.511,22	84,78	2.511,22	84,78	2.511,22	
TOTAL DA	16.482.0069.2053			18.400,00	0,00	18.400,00	84,78	5.475,94	84,78	5.475,94	84,78	5.475,94	
16.482.0069.2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS												
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo	1	1.091	30.000,00		30.000,00		16.335,59	3.465,04	9.159,82	3.264,00	8.958,78	7.376,81

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Outubro de 2019

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgtos no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
	33903047 Aquisição de softwares de base							2.239,70		2.239,68		2.239,68	0,02
	33903016 Material de expediente							8.956,76	3.180,00	4.056,76	3.180,00	4.056,76	4.900,00
	33903021 Material de copa e cozinha							2.505,13	84,00	2.264,10	84,00	2.264,10	241,03
	33903001 Combustíveis e lubrificantes auto							2.634,00	201,04	599,28		398,24	2.235,76
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1	1.092	1.000,00		1.000,00							
3.3.90.33.01	Passagens para o país	1	1.093	4.000,00		4.000,00							
3.3.90.36.99	Outros serviços de pessoa física	1	1.094	41.000,00		41.000,00		34.800,00	2.900,00	20.271,54	2.900,00	20.271,54	14.528,46
	33903615 Locação de imóveis							34.800,00	2.900,00	20.271,54	2.900,00	20.271,54	14.528,46
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	1	1.095	120.000,00		120.000,00	10.260,00	70.024,51	4.871,85	56.019,41	4.871,85	56.019,41	14.005,10
	33903917 Manutenção e conservação de má							190,00		190,00		190,00	
	33903958 Serviços de telecomunicações							9.000,00	595,71	6.440,15	595,71	6.440,15	2.559,85
	33903999 Outros serviços de terceiros -pess							85,00		85,00		85,00	
	33903966 Serviços judiciários							1.700,00	28,43	1.002,03	28,43	1.002,03	697,97
	33903943 Serviços de energia elétrica							8.601,33	626,18	7.902,56	626,18	7.902,56	698,77
	33903947 Serviços de comunicação em gera							2.038,80	169,90	402,85	169,90	402,85	1.635,95
	33903969 Seguros em geral							2.158,01		2.158,01		2.158,01	
	33903981 Serviços bancários						8.400,00	40.400,00	3.435,78	33.831,59	3.435,78	33.831,59	6.568,41
	33903995 Manutenção e conservação de eq							1.220,00		1.220,00		1.220,00	
	33903977 Vigilância ostensiva monitorada						1.860,00	1.860,00	15,85	15,85	15,85	15,85	1.844,15
	33903944 Serviços de água e esgoto							71,37		71,37		71,37	
	33903979 Serviço de apoio administrativo, t							2.700,00		2.700,00		2.700,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo	1	1.096	2.000,00		2.000,00		1.297,00		1.297,00		1.297,00	
	44903000 Material de consumo							1.297,00		1.297,00		1.297,00	
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	1.097	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.52.99	Outros materiais permanentes	1	1.098	30.000,00		30.000,00		1.147,00		1.147,00		1.147,00	
	44905242 Mobiliário em geral							1.147,00		1.147,00		1.147,00	
TOTAL DA	16.482.0069.2242			230.000,00	0,00	230.000,00	10.260,00	123.604,10	11.236,89	87.894,77	11.035,85	87.693,73	35.910,37
16.482.0069.2243	REGULARIZACAO DE LOTEAMENTOS												
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1	1.099	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.35.99	Outros serviços de consultoria	1	1.100	5.000,00		5.000,00							
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	1	1.101	250.000,00		250.000,00		49.221,40	64,00	39.523,90	64,00	39.523,90	9.697,50
	33903966 Serviços judiciários							309,18		224,44		224,44	84,74
	33903905 Serviços técnicos profissionais							11.050,44		11.050,44		11.050,44	
	33903999 Outros serviços de terceiros -pess							33.161,78		27.384,61		27.384,61	5.777,17
	33903990 Serviços de publicidade legal							2.000,00		139,21		139,21	1.860,79
	33903983 Serviços de cópias e reprodução d							2.700,00	64,00	725,20	64,00	725,20	1.974,80
TOTAL DA	16.482.0069.2243			275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	49.221,40	64,00	39.523,90	64,00	39.523,90	9.697,50
TOTAL DA UNIDADE EXECUTORA: 040101				5.200.000,00	2.000.000,00	7.200.000,00	114.712,36	1.369.165,50	100.633,25	1.109.004,03	100.649,91	1.094.318,43	274.847,07
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401				5.200.000,00	2.000.000,00	7.200.000,00	114.712,36	1.369.165,50	100.633,25	1.109.004,03	100.649,91	1.094.318,43	274.847,07
TOTAL DO ORGÃO: 04				5.200.000,00	2.000.000,00	7.200.000,00	114.712,36	1.369.165,50	100.633,25	1.109.004,03	100.649,91	1.094.318,43	274.847,07

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Outubro de 2019

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgtos no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO				5.200.000,00	2.000.000,00	7.200.000,00	114.712,36	1.369.165,50	100.633,25	1.109.004,03	100.649,91	1.094.318,43	274.847,07

Despesas ExtraOrçamentárias:

Ficha	Cod. Contábil	Especificação	Pago Mês	Pago Ano
2016		RP 2016 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA		1.235,05
2017		RP 2017 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA		1.129,90
2018		RP 2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	264,65	200.802,62
8093		DAMASSA CONSTRUTORA LTDA EOO		5.496,02
110005		INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.758,02	36.899,13
130003		IRRF - Imposto de Renda	8.523,47	91.104,24
140006		ISSQN	1.805,53	2.823,90
190012		ALFP - Associação Louveirense dos Funcionários Públicos	375,34	3.382,60
200034		FPML - Fundo de Previdência Municipal de Louveira	2.345,55	25.564,91
		Total do Grupo Contábil -	**17.072,56**	**368.438,37**
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO			**17.072,56**	**368.438,37**
SUBTOTAL			**117.722,47**	**1.462.756,80**

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Outubro de 2019

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgtos no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar

INFORMAÇÕES DO BOLETIM CAIXA E BANCOS

Tipo da Conta e Descrição da Conta	Saldo
APLICAÇÃO	**148.773,84**
3001 - CAIXA FIC INVESTIDOR RF LP	148.773,84
MOVIMENTO	**3.747.048,53**
1001 - Conta Corrente - Tesouro	298.232,13
1002 - ALIENAÇÃO - POPULAR III	2.485.151,10
1003 - ALIENACAO - POPULAR IV	943.067,78
1004 - ALIENACAO - PARQUE DO ESTADO	20.597,52
POUPANÇA	**0,00**
2003 - CONTA POUPANÇA	0,00
RETENÇÕES	**0,00**
9997 - BANCO RETENCOES	0,00
Total:	**3.895.822,37**

TOTAL GERAL	**4.013.544,84**	**5.358.579,17**

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Demonstrativo da Receita Orçamentária em outubro/2019

Consolidado

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	14.497,99	163.871,49	(163.871,49)
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	13.644,79	120.700,51	(120.700,51)
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	13.644,79	120.700,51	(120.700,51)
1.3.2.1.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	13.644,79	120.700,51	(120.700,51)
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		0,00	0,00	13.644,79	120.700,51	(120.700,51)
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.09	Receita de Remuneração de depósitos bancários de recursos vi	04-Recursos Próprios da Adı	0,00	0,00	0,00	39.243,80	(39.243,80)
1.3.2.1.00.1.1.99	Receita de Remuneração de OUTROS depósitos NÃO vinculad	01-Tesouro	0,00	0,00	13.644,79	81.456,71	(81.456,71)
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	853,20	43.170,98	(43.170,98)
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	853,20	43.170,98	(43.170,98)
1.9.2.8.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas de E		0,00	0,00	853,20	43.170,98	(43.170,98)
1.9.2.8.02.0.0.00	Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios		0,00	0,00	853,20	43.170,98	(43.170,98)
1.9.2.8.02.9.0.00	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - (		0,00	0,00	853,20	43.170,98	(43.170,98)
1.9.2.8.02.9.1.00	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - (		0,00	0,00	853,20	43.170,98	(43.170,98)
1.9.2.8.02.9.1.01	Outras Restituições - Principal	04-Recursos Próprios da Adı	0,00	0,00	853,20	43.170,98	(43.170,98)
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	0,00	110.271,95	1.061.655,39	1.938.344,61
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS		3.000.000,00	0,00	110.271,95	1.061.655,39	1.938.344,61
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.000.000,00	0,00	110.271,95	1.061.655,39	1.938.344,61
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		3.000.000,00	0,00	110.271,95	1.061.655,39	1.938.344,61
2.2.2.0.00.1.1.04	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Fundo de Habitação	04-Recursos Próprios da Adı	3.000.000,00	0,00	110.271,95	1.061.655,39	1.938.344,61
		Totais	**3.000.000,00**	**0,00**	**124.769,94**	**1.225.526,88**	**1.774.473,12**

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRtA

Atos Administrativos

Convites

Audiência Pública em 9 de dezembro De 2019 às 18h30min

Em observância ao Ato da Mesa de nº 10/2012, realizar-se-á Audiência Pública, para PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA-SP REFERENTE AO ANO DE 2019, nesta Edilidade, em 9 de dezembro de 2019, a partir das 18h30min, na rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 4 de novembro de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente